



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 16/2023 Assis, 06 de fevereiro de 2023.

Ofício DA nº 28/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2023, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dar nova redação a alínea “g” do Anexo XI da Lei nº 6.730, de 7 de setembro de 2017 e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 13/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho, para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura, que tem por objetivo dar nova redação a alínea “g” do Anexo XI da Lei nº 6.730, de 7 de setembro de 2017.

Referido Anexo, trata da Gratificação das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, que cabem aos servidores de carreira da Prefeitura, quando em efetivo exercício e investidos nas funções nele elencadas.

A presente propositura, no entanto, solicita o aval dessa Casa de Leis, a fim de possibilitar a atualização de valores atribuídos aos tributos, por meio de decreto municipal, os quais foram estabelecidos no ano de 2017 e se encontram totalmente desfasados.

Essa atualização é muito importante, uma vez que as notificações de cobrança, notificações de execução fiscal, carnês de IPTU e de ISS, Alvarás e outros documentos relativos ao Departamento de Tributação podem ser entregues aos contribuintes por meio de quaisquer servidores de carreira, fora do horário de expediente e da jornada de trabalho de cada um, mediante o pagamento da referida gratificação.

Tal procedimento torna muito mais rápida e eficiente a distribuição, além de garantir economia aos cofres municipais, ao compararmos os preços cobrados pelos Correios, ou numa eventual contratação desse serviço por uma empresa.

Outra questão relevante, é que na oportunidade propomos a exclusão da expressão “trânsito” da mesma alínea, uma vez que as notificações e outros documentos relativos a este Departamento devem ser entregues por meio de empresa contratada.

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 13/2023.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Altera dispositivos da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A alínea “g”, do Anexo XI, das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, constante da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do município de Assis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
g) tributos	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno

- Art. 2º** - O Anexo XI da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, com a atualização prevista no artigo 1º desta lei, passa a vigorar na forma do Anexo que desta fica fazendo parte.

- Art. 3º** - Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 93, da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

**“Art.93 -
Parágrafo Único – Os valores previstos na alínea “g”, do Anexo XI da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, podem ser reajustados anualmente, por meio de Decreto Municipal.”**

- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo</u>	R\$ 15,00 a hora
g) <u>Tributos</u>	R\$ 1,73, a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) <u>Fiscalização viária e controle urbano</u>	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)</u>	25%
j) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)</u>	20%

PROJETO DE LEI Nº 16/2023 - Protocolo nº 236/2023 recebido em 13/02/2023 11:20:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 4A26-8E1D-F040-0663.

